

**LEI N° 1.159/2019**

**Proposta de autoria da Vereadora Antonieta Cristina Cavalcanti de Moraes  
Sarinho**

**EMENTA:** FICA VEDADA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO OU CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADOS PELA LEI FEDERAL N° 11.340, E SUAS ALTERAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação e a contratação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Macaparana, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e nos casos de contratação por tempo determinado, de pessoas que tiverem sido condenados nas condições previstas na Lei Federal n 11.340 de 07 de agosto de 2006, e suas alterações posteriores - Lei Maria da Penha.

**Parágrafo Único** - Inicia a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o cumprimento da pena.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de setembro de 2019.

  
Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti-  
Prefeito Municipal -